



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 432/2016

O Município de São Simão, através da Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO, instituída pelo Decreto nº 531/2015, torna público que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, DO TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Chamada Pública será regida pelas normas emanadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº **432/2016**.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a Cessão de Área Pública para pessoa jurídica, visando a organização e realização do evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO 2016”, no período de 24 a 27 de março de 2016, com exploração comercial das duas áreas destinadas ao evento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo “I”, projeto e Memorial Descritivo, Anexos do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante credenciado será o único admitido a intervir nas fases da Chamada Pública.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para



Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número desta CHAMADA PÚBLICA e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA 01/2016 <u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA 01/2016 <u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/09. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos representantes credenciados, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas empresas presentes. As propostas inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 Os Representantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta CHAMADA PÚBLICA.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as empresas, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Chamada Pública, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos que serão aqui colacionados deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2.1 Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

4.3 Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá demonstrar essa sua condição na documentação apresentada.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da empresa de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

4.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

4.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

4.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados **ou** autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



4.6.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.6.4 Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da empresa para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da Chamada Pública.

4.7.2 Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.7.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os atestados exigidos só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente da empresa, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta Chamada Pública.

Empresas do ramo de Produção de Eventos e similares, que não detiverem os registros, CAT e ART / RTT, deverão apresentar contrato de prestação de serviços firmado com empresa que detenha todos os documentos elencados nos subitens 4.7.2 e 4.7.3. Toda a responsabilidade técnica da montagem das estruturas decairá sobre as duas empresas, de forma solidária.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.7.4 Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos pessoais técnicos especializados e demais instalações, banheiros químicos, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública.

4.7.5 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência da Chamada Pública nº 01/2016.

4.7.6 Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa esteve no local da concessão da área pública, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CEDENTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

Para realizar a vistoria, a empresa, através de seu responsável técnico, deverá contatar a Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO SIMÃO-GO, através do Telefone nº (64) 355309532 em São Simão-GO, para marcar o horário da vistoria.

Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** até 02 (dois) dias ao dia da Chamada Pública. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para



dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.7.7 Conter a lista com o **nome dos artistas e dias de apresentação**, com comprovação de data em aberto disponível para o Contrato (para o Lote I).

4.7.7 As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente Chamada Pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.7.8 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7.9 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Chamada Pública (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa. O valor do Percentual oferecido ao Município deverá estar em numeral e por extenso. Em caso de divergência entre os dois, prevalecerá o último.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes ao serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
d) O prazo para a restituição ao Município, **que não poderá ser superior a 10 dias após o término do evento.**

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4 Pelo direito de exploração das áreas, que estão descritas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) disponibilizar à Administração o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da renda bruta arrecadada com a realização do evento.

5.5 O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo as empresas proponentes ofertarem o valor que achar adequado, **sendo o maior valor ofertado, o critério de julgamento das propostas.**

5.6 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda da vendas dos espaços, estacionamento, área de Camping, bares, Camarotes, ingressos, alimentação, propagandas, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não haverá despesas diretas com a contratação em tela. Em relação aos recursos arrecadados, os mesmos deverão ser repassados pela empresa vencedora em conta específica do Município, indicada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão.



7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, desde que atenda às especificações constantes nesta CHAMADA PÚBLICA e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de cessão das áreas para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte classificadas poderão ofertar novo valor, desde que superior ao ofertado pela empresa melhor classificada, desde que não seja uma microempresa a vencedora.

7.2 A Cessão da(s) área(s), objeto deste EDITAL, será(ão) adjudicado(s) à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor inferior ao limite estabelecido.

7.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da chamada pública submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Chamada à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se a maior oferta apresentada para cada lote**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Chamada Pública, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Chamada Pública será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.



8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a proponente vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Chamada Pública, poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto a valor e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE REPASSE

9.1 Pela cessão da área, a PROPONENTE pagará à Administração o percentual estipulado em sua proposta.

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço ofertado não incumbe ao Município nenhum custo, além da disponibilização de 01 (um) show – pagamento do cachês – do artista descrito no Anexo I deste Edital.

9.3 – O Repasse do percentual ofertado na proposta deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o final do evento, mediante depósito ou transferência bancária em conta específica do Município, destacada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão, sob pena de multa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.



10.2 A simples participação nesta Chamada Pública implica ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na cessão da área, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente CHAMADA PÚBLICA.

10.4 A presente Chamada Pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 19 de janeiro de 2016.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

1. DO OBJETO

Cessão de Área Pública para pessoa jurídica, visando a organização e realização do evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO 2016”, no período de 24 a 27 de março de 2016, com exploração comercial das duas áreas destinadas ao evento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A cessão da área a empresa promotora do evento atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do Festival Gastronômico 2016 na Praia do Lago Azul. O Festival Gastronômico é uma festa já tradicional em nosso Município e região, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização dessa cessão justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do festival.

Contudo, o atual momento financeiro dos Municípios não permite que a Administração Pública arque com todo o custo do evento, sendo prudente a reserva de recursos para a aplicação em áreas mais urgentes, como saúde, educação e infraestrutura.

Além de que a Administração não tem em seu quadro, equipe técnica suficiente para promover a organização e realização de um evento desse porte, não sendo sua atividade fim.

Pelos motivos acima expostos, torna-se necessário a terceirização dos serviços, promovendo uma parceria com entes privados, com mais experiência na organização de eventos, desonerando as contas do Município.

A possibilidade de exploração comercial por ente privado faz com que o custo do evento seja diluído entre a Administração e seu parceiro, sendo também fonte arrecadadora para a Administração (através de geração de empregos temporários, pagamento de taxas e impostos, aumento das vendas do comércio local, restaurantes, hotéis e pousadas, etc.) e com o percentual estipulado de renda revertida para a Prefeitura de São Simão, sem deixar de garantir o livre acesso para parte da população, com a garantia de um evento de qualidade.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.



3.2 O prazo final para a montagem será até o primeiro dia útil anterior ao início das festividades, ou seja, 23 de março de 2016, às 10:00. A empresa deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Fiscalizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento.

4. DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

4.1 A empresa terá direito a exploração comercial de toda a área do complexo do Lago Azul abaixo descritas:

LOTE I – ÁREA DE SHOWS

1) 01 área de 19.000 m² **para estacionamento**, localizado na parte externa da área de eventos. Toda a estrutura necessária para a montagem do estacionamento (portaria, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) serão por conta da empresa vencedora. O valor do estacionamento não poderá ser superior a **R\$ 20,00** (vinte reais) por veículos (carros de passeio) e R\$ 10,00 (motos).

2) 01 **piso elevado**, dentro da área de eventos, de 1.550 m², que poderá ser usado como Camarote. Toda a estrutura necessária (cobertura, som, iluminação, atrações, segurança, limpeza, etc.) ficarão a encargo da empresa vencedora. O Valor por pessoa não poderá ser superior a **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para todos os dias do evento e/ou não poderá ser superior a **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por dia avulso, que contará obrigatoriamente com pelo menos 01 (hum) abadá. O piso elevado, também denominado de camarote deverá conter, no mínimo, *open bar* de cerveja, refrigerante, água, suco, energético, vodka, contendo ainda *open food* (comida) com, no mínimo, salgados, frios e caldos.

3) 01 **palco principal**, dentro da área de eventos, de 920 m², que deverá ser usado para as apresentações dos artistas contratados. Toda as estruturas necessárias para a realização dos shows (som, iluminação, camarim, segurança, etc.) ficarão a encargo da empresa contratada.

4) 02 **áreas para exploração comercial** na entrada da área de eventos, com 9.400 m². A montagem e comercialização das áreas ficarão por conta da empresa, que poderá vender os espaços a terceiros, não podendo o valor do m² ser superior a **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para todos os dias de evento. Toda a estrutura necessária para a montagem das áreas de exploração comercial (barracas, tendas, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) serão por conta da empresa vencedora. A área de exploração comercial deverá estar em funcionamento no dia 24 de março de 2016.

5) 01 **área de shows**, com 8.450 m², dentro da área de eventos, de frente ao palco principal, contendo ainda 20 **barracas de alvenaria**, abaixo do Piso Elevado, sendo cada uma constituída por: 01 pia com ponto de água; 03 pontos de energia; Área 2,96x4,00m. A empresa contratada deverá garantir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do espaço para gratuidade e utilizar dos outros 50% para montagem de área com



venda de ingressos, que contará obrigatoriamente com 01 (hum) abadá. O Valor por pessoa não poderá ser superior a **R\$ 300,00** (trezentos reais) para todos os dias do evento e/ou não poderá ser superior a **R\$ 100,00** (cem reais) por dia avulso. Esta área deverá ter open bar de no mínimo, cerveja, refri, água, vodka. As áreas poderão ser divididas por gradis, com portão de acesso exclusivo. Toda a estrutura necessária para a montagem da área com venda de ingressos (portaria, fechamento, som, iluminação, seguranças, limpeza, controle de acesso, etc.) serão por conta da empresa vencedora, onde poderá desfrutar parte para comercialização de barracas para venda de bebidas, alimentos e afins, não podendo ser superior a **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) reais o m², com estrutura padronizada na cor branca.

A Contratada poderá firmar contrato de exclusividade no fornecimento de bebidas no local do evento, desde que garantida à comercialização de, no mínimo, duas marcas de bebidas (refrigerantes, água mineral, etc.).

Entende-se que as barracas montadas nas áreas “A3” e “A4”, que tiverem sua frente viradas para o palco principal, serão consideradas como dentro da área de shows, independente da metragem e local de montagem.

4.2 A empresa contratada poderá operar todas as áreas acima descritas ou terceirizar os serviços através de venda por m² ou área total, devendo se responsabilizar por toda a estrutura e serviços necessários para seu perfeito funcionamento.

4.3 A descrição completa das áreas, bem como os mapas e fotos das áreas acima descritas estão em forma de anexo a este Termo de Referência. Informações complementares poderão ser esclarecidas na visita técnica ou mediante o envio de questionamento para a Comissão de Licitações e/ou Comissão de Fiscalização.

LOTE II – RESTAURANTES / FESTIVAL GASTRONÔMICO

1) 01 **área de 31.343 m²**, identificadas no MAPA como “A5”, “A6”, “A7” e “A8”, dentro da área de eventos, contendo 02 banheiros de alvenaria (masculino e feminino). A proponente deverá montar uma estrutura com, no mínimo, 04 (quatro) áreas de restaurantes, com cardápio variado, dentro das tradições do Festival Gastronômico – pratos a base de peixe – que deverá ser apresentado e aprovado previamente pela Comissão Fiscalizadora do Festival Gastronômico.

A limpeza e organização da área, bem como a segurança, serão por conta da proponente vencedora. O Valor por prato não poderá ser superior a **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais). A área de restaurantes deverá estar em funcionamento no dia 24 de março de 2016.

2) 02 **Quiosques**, dentro da área de restaurantes, de 455 m² cada, que poderão ser usado como cozinha, depósito, bar, etc. A montagem de toda estrutura da parte interna dos quiosques (cozinha, mesas, etc.) ficarão a encargo da empresa vencedora.

A Proponente que explorar a área deverá disponibilizar a seguinte estrutura:



Estruturas e Decoração.			
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd
1	Túnel GEO SPACE que obedecendo as seguintes características mínimas: • Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14mm (quatorze milímetros); • Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona anti-chama; • Dimensões do Túnel: 52m (Cinquenta e dois metros) de comprimento por 20m (vinte metros) de Largura, com 9m (nove metros) de altura.	Metros	52
2	Piso elevado, medindo 60,00 m. comprimento, 14,00 m. largura, 0,50 M ALTURA, pranchas em compensado naval 18mm, perfil de ferro chapa 14mm, com instalação de guarda-corpo de 1,05 m. altura em todas as extremidades e carpetado.	Serviço	1

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd
1	01 palco no túnel geo, denominado palco 02 medindo 9 x 9, com piso medindo 2 metros de altura confeccionado em chapa de compensado de 18 mm e perfil de aço 14 mm, som brite em volta dos três lados. O palco será usado durante todos os dias de evento.	Serviço	1

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd
1	<p>Material de Buffet:</p> <ul style="list-style-type: none"> · 06 aparadores em madeira rústica, medido 80 cm largura e 3 metros comprimento. · 10 Réchaud inox, banho maria, formato oval com capacidade para 10 litros. · 08 Réchaud inox, banho maria formato oval com capacidade para 05 litros. · 05 Réchaud de chapa. · 15 pirex em louça branca, retangular com tampa de vidro, capacidade 3 litros. · 08 travessas em louca branca, formato variados, capacidade 03 litros. · 03 suportes para bolo em vidro. · 03 travessas louça branca, redonda circunferência de 60cm. · 09 saladeiras em inox tamanhos grandes e gigantes e formatos variados. · 750 pratos de jantar em louça branca. · 750 talheres de jantar em inox. · 750 facas de mesa em inox. · 75 colheres de sopa em inox. · 75 pratos de sobremesa em louca branca. · 30 tigelas redondas, 20 cm diâmetros, louça branca. 	Serviço	3



· 08 cestos para pães, redondos com 40 cm de diâmetro.		
· 20 conchas para arroz e outros, em inox.		
· 20 conchas fundas para caldos.		
· 09 pegadores em inox.		
· 15 toalhas de banquete em cores.		
· 400 toalhas de mesa de quatro lugares em cores.		
· 400 toalhas cobrem manchas para mesa de quatro lugares em cores		

Item	Especificação - Mesas	Unidade de Medida	Qtd
1	Mesa plástica com 4 cadeiras : Locação de jogos de mesa com 4cadeiras plástica , tipo PVC, sem braço, na cor branca.	JG	300
2	BISTRÔ em metal e assento conforto (mesas e quatro bancos altos).	Kit	4

Item	Especificação – Prestação de Serviços	Unidade de Medida	Qtd
1	Contratação de diárias de serviços de limpeza dos banheiros públicos, área de restaurante e quiosques.	Serviço	300
2	Contratação de diárias de serviços de controle de acesso a praia, área de restaurante e quiosques e área de shows.	Serviço	150
3	Contratação de diárias de serviços de Eletricista e Encanador para montagem, manutenção e desmontagem da área de restaurante e quiosques.	Serviço	30
4	Contratação de diárias de serviços de apoio e manutenção do evento em geral.	Serviço	50
5	Contratação de diárias de serviços de apoio a cozinha do evento em geral.	Serviço	270

Item	Especificação – Alimentação para prestadores de serviços	Unidade de Medida	Qtd
01.	Fornecimento de Alimentação – Tipo Almoço / Jantar – Com arroz, feijão, 02 tipos de carne, salada e legumes. 01 refrigerante ou suco de 355ml;	Serviço	1150
02.	Fornecimento de Alimentação – Tipo Lanche, contendo pão francês, carne tipo hambúrguer, ovo, tomate, alface, milho, queijo e batata palha. 01 refrigerante ou suco de 355ml	Serviço	1150

Item	Especificação – Produtor do Evento	Unidade de Medida	Qtd
1	01 Produtor de eventos para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento o Festival Gastronômico de São Simão. Cabe ao produtor a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como montagem da iluminação, som, segurança, acomodação, e alimentação, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção é sempre acompanhada por algum funcionário do staff, que é a equipe de produtores do evento.	Serviço	1



Item	Especificação – Painéis de LED área de restaurantes	Unidade de Medida	Qtd
1	Locação de PAINÉIS DE LED alta definição out door, RGB, 10mm, medindo 4,00 x 3,00 m. cada, que serão usados nos dias de evento.	Unid.	2
2	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – 01 sistema de vídeo 1080P, corte, transmissão e gravação digital HDSDI, 01 mesa de corte HDSDI com preview, 01 sistema de intercom, 02 câmeras filmadoras profissionais com saída para transmissão HDSDI para todos os dias de evento.	Serviço	1
3	Locação de 01 Microfones Auriculares UHF sem fio, ligados ao sistema de som e Transmissão Simultânea para palestrante.	Serviço	1
Item	Especificação – Descrição – Material de Divulgação	Unidade de Medida	Qtd
2	Cartazes formato A2 quatro cores papel couche 150 gramas	Serviço	500
3	Panfleteo formato A4 quatro cores com papel couche 120 gramas	Serviço	25.000
4	Panfleteo formato leque 4 cores no formato de 27 x 20 centímetro, papel couche brilho 300 gr	Serviço	5.000
6	Porta cerveja de papel 4 cores	Serviço	10.000
7	Camisetas com logomarca do evento 4 cores em PV frente e verso em sublimação	Serviço	600
8	Outdoor no raio de 400 Quilômetros	Serviço	15
9	Adesivos de 30x30 com recorte 4 cores	Serviço	500
10	Adesivos de 15x15 com recorte 4 cores	Serviço	1.000
11	Adesivo de 2m x 1m com recorte 4 cores	Serviço	20
12	Banner confeccionado em lona medindo 1,5 altura X 0,80 Largura	Serviço	15
13	Banner confeccionado em lona medindo 2,20 altura x 1,10 largura	Serviço	5
16	Avental em Oxford com logo do evento no bolso.	Serviço	600
17	Forro de mesa em Oxford 1,40x 1,40 m com a logo do evento no bolso	Serviço	800
18	Bandana em Oxford com a logo do evento.	Serviço	200
19	Lona de fundo de palco medindo 8X6 metros na cor branca, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1
20	Lona Redonda, na cor branca, 3X3, com 04 cores, contendo a logo do evento	Serviço	1
Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtd
1	<p>Consultoria na divulgação e realização do Festival Gastronômico. O trabalho consiste na divulgação do evento em mídia espontânea nos principais veículos de comunicação do Estado de Goiás, bem como a cobertura e divulgação do lançamento do evento. Cabe ao consultor:</p> <p>a) Elaboração de releases e notas para a imprensa;</p> <p>b) Acompanhamento das Autoridades Municipais em visitas às redações dos veículos de comunicação para formulação de convite para o lançamento do Festival;</p> <p>c) Agendamento de entrevistas;</p> <p>d) Mobilização de jornalistas para a cobertura de imprensa;</p>	Serviço	1



	e) Elaboração de um release contendo todas as informações do evento e aspectos turísticos e culturais da cidade, com a distribuição do mesmo, ao maior número possível de veículos de comunicação;		
	f) Trabalhar em parceria com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura e parceiros do Festival, como SEBRAE e SENAC;		
	g) Convidar e acompanhar o grupo de jornalistas “FamPress” durante o Festival em São Simão, apoiando e orientando sobre o evento;		
	h) Elaborar um clipp relatório de todas as reportagens impressas veiculadas sobre o evento.		
	i) Orientar e acompanhar a assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Simão.		
Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Qtd
1	Apresentação – Shows artísticos – com no mínimo de 1h30m cada, com lista de artista a ser aprovada pela Comissão de Fiscalização do Festival Gastronômico. As apresentações deverão ocorrer em dois períodos. Durante o Almoço e o Jantar.	Uni	6

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura para a realização do evento de cada área (som, iluminação, segurança, limpeza, estruturas metálicas – gradil e fechamento – e tudo o mais que se fizer necessário), devendo apresentar em até 15 dias após a assinatura do Contrato, o projeto do Evento, com a grade de shows contratados, o Rider Técnico dos artistas, tudo para aprovação da Comissão de Fiscalização do Festival Gastronômico 2016.

5.1.1 Os artistas contratados deverão ser os que estão na lista apresentada neste Termo de Referência, não sendo aceito a sua substituição por nenhum outro.

5.2 O prazo final para a montagem das estruturas é o descrito no item 3.2. Caso a empresa não conclua a montagem das estruturas necessárias dentro do previsto, será penalizada de acordo com as Sanções Administrativas previstas em Contrato.

5.3 Toda as estruturas montadas (som, iluminação, estruturas metálicas, etc.) deverão possuir ART, emitido por profissional com a devida competência necessária e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

5.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos, sempre acompanhado de um representante da Comissão de Fiscalização.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto e da proposta. O



recebimento provisório ficará condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica).

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dia 23 de março de 2016.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do respectivo Projeto constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7.1.8 São ainda Obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento;
- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia;
- Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- Emissão de projeto temporário do evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO SIMÃO 2016”;
- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.
- A Contratada obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), empregador e danos morais (para empregador), obras civis e danos morais (para obras civis), entre outras, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos.
- A Contratada deverá contratar, também, todos os fornecedores e prestadores de serviços, assumindo todas e quaisquer providencias, despesas e pagamentos necessários à realização do evento, obrigando-se a contratar entre outros: empresa de segurança privada, devidamente licenciada junto aos órgãos públicos, observando o número mínimo de 20 (vinte) agentes de segurança em cada área (Lotes I e II) e exigindo de cada um a comprovação da respectiva habilitação; serviços médicos, ambulâncias e equipamentos necessários aos primeiros socorros em quantidades suficientes; sanitários químicos de no mínimo 20 (vinte) e outros.
- A licitante vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da Contratante.
- Na divulgação do evento, juntamente com o material produzido pela Contratada, esta obriga-se a utilizar a identidade visual do Festival Gastronômico 2016, fornecida pelo Município a qual já é objeto de divulgação nos canais eletrônicos da Prefeitura Municipal.
- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela realização do evento (excetuado o artista que será contratado pela Contratante), cabendo a ela todas e quaisquer responsabilidades perante às autoridades públicas, ao público consumidor e terceiros, comprometendo-se ela a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS, a Secretaria da Saúde (hospitais), às Instituições arrecadadoras de direitos autorais (associados ou independentes - ECAD), ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária, à Polícia



Federal, ao Departamento de Transito, à Polícia Civil, bem como as anotações de Responsabilidade (ARTs), junto ao CREA e CAU.

- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da Comissão do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO SIMÃO 2016, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública.
- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;
- Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- A não realização do evento, por culpa da CONTRATADA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisória e definitivamente os serviços em tela;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Fiscalização;

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 A Administração garantirá, em contrapartida aos serviços contratados, a realização de 01 show, na seguinte data:

1) dia 25 de março. Artista de renome nacional;

9.2 A empresa contratada deverá providenciar o Rider Técnico do artista que será disponibilizado em anexo, bem como toda a estrutura necessária (Camarins, transporte, traslado, hotel, alimentação, etc.) para o artista e equipe, competindo à Administração, apenas o pagamento do cachê contratado.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

10.1 Pelo direito de exploração das áreas, descritas no item 4.1, a empresa Contratada deverá disponibilizar à Administração, no mínimo, 5% (cinco por cento) da renda bruta da receita arrecadada com a realização do evento.

10.1.1 O percentual acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo as empresas licitantes ofertarem o valor que achar adequado, **sendo o maior valor ofertado, o critério de julgamento das propostas, em cada um dos lotes.**

10.2 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda da vendas dos espaços, estacionamento, área de Restaurantes, bares, Camarotes, ingressos, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total.



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Comissão de Fiscalização, nomeados através de Decreto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 O controle da renda obtida pela exploração comercial dos espaços deverá ser feito da seguinte maneira:

1) Estacionamento: Controle de acesso com recibos devidamente numerados, sequencial, com canhoto, onde conste o valor pago por cada veículo. A contratada deverá apresentar ao final de cada dia o relatório do número de acessos a área de estacionamento e o valor final arrecadado, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

2) Área de Restaurante: Controle com recibos devidamente numerados, sequencial, com canhoto, onde conste o valor pago por pessoa. A contratada deverá apresentar ao final de cada dia o relatório do número fichas vendidas e o valor final arrecadado, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

3) Área de exploração comercial: A empresa Contratada deverá apresentar uma via de cada contrato feito entre ela e o permissionário contratante, com a metragem total da área disponibilizada e o valor total, até o dia 23 de março, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

4) Camarotes e área de ingressos pagos: O acesso deverá ser feito através de controle tipo catraca eletrônico ou controle *on line* (tipo portal do ingresso), com sistema operacional capaz de contabilizar o número de pessoas que acessaram a área paga. Os ingressos deverão ainda serem numerados e sequencias, e serem recolhidos em urna para futura conferência.

5) Venda de bebidas, alimentação e afins: Caso a empresa Contratada resolva fazer a exploração comercial de bebidas e alimentação, deverá disponibilizar fichas numeradas,



sequencias, com o valor de cada uma ou o produto. Todos as fichas usadas pelos visitantes deverão ser depositadas em urnas para futura conferência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, de forma que, tais Atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

12.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe acima elencados deverão ser, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Empresas do ramo de Produção de Eventos e similares, que não detiverem os registros, CAT e ART / RTT, deverão apresentar contrato de prestação de serviços firmado com empresa que detenha todos os documentos elencados nos subitens anteriores. Toda a responsabilidade técnica da montagem das estruturas decairá sobre as duas empresas, de forma solidária.

12.2.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.3 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

12.4 Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços a ser realizada no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital de Chamada Pública.

13. DOS SHOWS A SEREM CONTRATADOS

13.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com o Projeto de execução dos serviços, o contrato com um dos artistas constantes da lista abaixo:



1) Dia 24 e 26 de março. Artistas:

- Israel Novaes
- Jeferson Moraes
- Naiara Azevedo
- Lucas Lucco
- Henrique & Juliano
- Lulu Santos
- Roupas Nova
- Capital Inicial
- Paralamas do Sucesso
- Skank

As datas das apresentações ficam a critério da empresa Contratada e de acordo com a agenda dos artistas.

Secretária de Turismo



ANEXO I – A – MAPA DA ÁREA DE EVENTOS DO LAGO AZUL

O anexo será disponibilizado mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.go.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 **Processo Administrativo Nº 432/2016**

Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO e a
Empresa.....

CONTRATANTE: Município de São Simão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2015**, constante no **Processo Administrativo sob o nº 432/2016**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Cessão de Área Pública para pessoa jurídica, visando a organização e realização do evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO 2016”, no período de 24 a 27 de março de 2016, com exploração comercial das duas áreas destinadas ao evento, conforme Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada.

2.2 O Memorial Descritivo a Proposta de Preços apresentada são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente Chamada Pública,



conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE.

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.

e) Manter todas as obrigações elencadas no Edital de Licitações.

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

k) Fazer a organização ou comercialização de todos os espaços disponibilizados na área de eventos, dentro dos critérios estabelecidos no Edital;

l) Promover a segurança do evento e de todas as pessoas que trabalharem e comparecerem ao evento.

m) Responsabilizar Civil e Criminalmente por todos os acidentes ocorridos dentro da área de eventos, independente de sua responsabilidade ou dolo.

n) Contratar seguro do evento, que deverá ser apresentado com, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, sob pena de nulidade.

o) Efetuar o repasse dentro do prazo estabelecido na Proposta da Contratada.

p) Promover a divulgação do evento em uma área de no mínimo 400 Km do Município de São Simão (rádio, TV, outdoor, panfletagem, cartazes, carros de som, etc...).

q) Apresentar todos os contratos e pagamentos efetuados a terceiros, para aprovação e conferência da Comissão de Fiscalização.

r) Pagar todos os terceirizados contratados (segurança, limpeza, controle de acesso, alimentação, hospedagem, etc.) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do evento.

s) Disponibilizar a alimentação dos terceirizados envolvidos na prestação dos serviços.



t) Apresentar os turnos de serviços de todos os terceirizados, para aprovação da Comissão de Fiscalização.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.6 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 As estruturas deverão estar montadas e prontas para a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Comissão de Fiscalização de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Jornal “O Hoje”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de ____ % (XX por cento) sobre a arrecadação bruta do evento.

5.1.1 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda das vendas dos espaços, estacionamento, área de Camping, bares, Camarotes, ingressos, restaurante, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.



CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Não haverá despesas diretas com a contratação em tela. Em relação aos recursos arrecadados, os mesmos deverão ser repassados pela empresa vencedora em conta específica do Município, indicada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADOA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:



I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao Município de São Simão/GO ou a terceiros, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar uma Comissão de Fiscalização que esteja apta para dar o apoio ao **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento do cachê de 01 (um) show ofertados em contrapartida;

c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

e) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



g) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Chamada Pública nº 01/2016 e Processo Administrativo nº. 432/2016.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

CONTRATADA

Contratante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 432/2016

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Contato:
Nº. do CNPJ:
Representante Legal:
Nº. do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, nº 001, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente à Cessão de Área Pública para pessoa jurídica, visando a organização e realização do evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO 2016”, no período de 24 a 27 de março de 2016, com exploração comercial das duas áreas destinadas ao evento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Projeto e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Percentual Total da Proposta: ___ % (_____)

Condições de Pagamento: Até 10 (dez) dias após a realização do evento.

O prazo de execução dos serviços: Toda estrutura estará montada e pronta para vistoria da Comissão e do Corpo de Bombeiros militar até ___ dias antes da realização do evento.



_____ dias do mês de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 432/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 432/2016

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente Chamada Pública que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 432/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal